



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 030/2005

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 148 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA-RO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais,

FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º O art. 148 da Lei Orgânica do Município de Vilhena passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 148. *O número de secretarias que formam o primeiro escalão da Prefeitura Municipal de Vilhena, será no mínimo de 06 (seis) e no máximo de 14 (quatorze).*


Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores, em 24 de março de 2005.


Vereador João Batista Gonçalves
PRESIDENTE


Vereador Jacy Alves de Souza
VICE-PRESIDENTE


Vereador Mauro Bianchin
1º SECRETÁRIO


Vereador Arlindo de Souza Filho
2º SECRETÁRIO

v.c.b.